AUTÓGRAFO Nº30/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº32/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR BENJAMIM JOSÉ NUNES FILHO, DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Obriga que receitas médicas e odontológicas sejam digitadas ou escritas de forma legível por médicos e dentistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a concessão de receitas medicas e odontológicas de forma legível por médicos e dentistas.

Art. 2º - Determina inclusão de informações completas sobre os medicamentos, forma de uso e dosagem do produto.

Art. 3º - Caberá ao profissional atender ao paciente e colher informações do mesmo, tais como endereço, telefone.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A medida vai ajudar a população a entender como devem tomar os medicamentos e também evitar que sejam vendidos remédios indevidos por engano.

O risco aumenta a medida que os profissionais não conseguem ler corretamente o receituário devido a letra ilegível ou à falta de informações necessárias para a correta administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Segundo estudos feito pela universidade de São Paulo (USP) constatou que erros devidos a prescrição contribuem significativamente para o índice total de erros de medicação e tem elevado potencial para resultarem em consequências maléficas ao paciente

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente